

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL  
Nº001/2013/SEMED**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
EDITAL Nº001/2013/SEMED**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, DE BENJAMIN CONSTANT ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, e com base na Lei Complementar Nº. 001/GP-PMBC/2005, e os artigos 167 a 171 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. **TORNA PÚBLICO**, a abertura do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** visando contratação temporária, para o provimento 200 vagas imediatas além de cadastro de reserva para o cargo de **PROFESSOR** das Escolas Urbanas e Rurais.

**1. DOS CANDIDATOS**

**1.1** Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos que apresentarem os documentos que preenchem os requisitos básicos constantes neste edital.

**1.2** Serão ofertadas 300 (trezentas), vagas, assim distribuídas:

CAMPO DE ATUAÇÃO	ÁREA DE CONHECIMENTO/DOCENCIA	VAGAS
ZONA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA)	20
	ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	08
	LÍNGUA PORTUGUESA	10
	MATEMÁTICA	10
	CIÊNCIAS	10
	HISTÓRIA	02
	GEOGRAFIA	02
	LÍNGUA ESTRANGEIRA (ESPANHOL)	03
	EDUCAÇÃO FÍSICA	20
	ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	07
ZONA RURAL NÃO INDÍGENA	EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)	15
	ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	30
	LÍNGUA PORTUGUESA	10
	MATEMÁTICA	08
	CIÊNCIAS	03
	HISTÓRIA	06
	GEOGRAFIA	07
	LÍNGUA ESTRANGEIRA (ESPANHOL)	02
EDUCAÇÃO FÍSICA	04	
ZONA INDÍGENA RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)	25
	ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	54
	LÍNGUA PORTUGUESA	07
	LÍNGUA TICUNA	08
	MATEMÁTICA	09
	CIÊNCIAS	06
	HISTÓRIA	05
	GEOGRAFIA	05
	LÍNGUA ESTRANGEIRA (ESPANHOL)	02
	EDUCAÇÃO FÍSICA	02
<b>TOTAL GERAL DE VAGAS</b>		<b>300</b>

**1.3** Do total de vagas ofertadas, serão destinadas 5% (cinco por cento), para pessoas portadoras de deficiência.

**2. REQUISITOS BÁSICOS**

**FUNÇÃO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL**

ÁREAS DE ATUAÇÃO	REQUISITOS BÁSICOS
Educação Infantil: CRECHE, PRÉ I, PRÉ II (candidato a vagas na Zona Urbana)	a) Curso Superior completo: Licenciatura Plena em Pedagogia ou normal superior, ou estar cursando no mínimo o 5º período de Pedagogia.
1º ao 5º ano do Ensino Fundamental regular, e 1º segmento da EJA. (candidato a vagas na Zona Urbana)	a) Curso Superior completo: Licenciatura Plena em Pedagogia ou normal superior, ou estar cursando no mínimo o 5º período de Pedagogia.
6º ao 9º ano do Ensino Fundamental regular, 2º segmento da EJA (candidatos a vagas na Zona Urbana)	a) Curso de Licenciatura Plena em áreas específicas: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira (Espanhol), Matemática, História, Geografia, Ciências Naturais, Biologia, Ciências Agrárias, Educação Física, ou estar cursando 5º (quinto) período das referidas licenciaturas.
Educação Infantil: PRÉ I E PRÉ II (candidato a vagas da Zona Rural não-indígena).	a) Licenciatura plena em pedagogia ou normal superior. b) Cursando licenciatura plena em pedagogia, ou normal superior. c) Magistério.
1º ao 5º ano do Ensino Fundamental	a) Licenciatura plena em pedagogia ou normal superior.

regular, e 1º segmento da EJA. (candidato a vagas na Zona Rural não indígena)	b) Cursando licenciatura plena em pedagogia, ou normal superior. c) Magistério.
6º ao 9º ano do Ensino Fundamental Regular, e 2º segmento da EJA (candidato não-indígena Zona Rural).	a) Cursando Licenciatura Plena em áreas específicas: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira (Espanhol), Matemática, História, Geografia, Ciências Naturais, Biologia, Ciências Agrárias, Educação Física.
Educação Infantil: PRÉ I e PRÉ II (candidato indígena Zona Rural)	a) Licenciatura plena em Pedagogia, ou Normal Superior; b) Cursando Licenciatura pedagogia intercultural, pedagogia, ou Normal Superior; c) Magistério; d) Ensino médio completo com Formação Continuada em Educação Escolar Indígena, ou experiência no Magistério indígena.
1º ao 5º ano do Ensino Fundamental regular, e 1º segmento da EJA. (candidato a vagas na Zona Rural indígena)	a) Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior. b) Cursando Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Normal Superior. c) Magistério. d) Ensino médio completo com Formação Continuada em Educação Escolar Indígena, ou experiência no Magistério indígena.
6º ao 9º ano do Ensino Fundamental regular e 2º segmento da EJA (candidatos Indígenas na Zona Rural)	a) Cursando Licenciatura Plena em áreas específicas: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira (Espanhol), Matemática, História, Geografia, Ciências Naturais, Biologia, Ciências Agrárias, Educação Física.
Língua Ticuna para o 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental regular e 2º segmento da EJA (candidatos Indígenas na Zona Rural)	a) Licenciatura Plena em Letras; b) Cursando Licenciatura em Letras, ou Pedagogia Intercultural.

**3. DA INSCRIÇÃO**

**3.1** Ao realizar a inscrição o candidato deverá ler, preencher o formulário de inscrição, e declarar que atende às condições exigidas neste edital.

**3.2** As inscrições só poderão ser feitas gratuitamente e exclusivamente, na Biblioteca Municipal, FRANCISCO SOARES DE ASSIS, na Avenida Castelo Branco, s/n, Bairro da Colônia II, em Benjamin Constant/AM, CEP: 69.630-000.

**3.2.1** Serão aceitas, inscrições via correios, para o endereço acima mencionado, e inscrições por procuração particular, com assinatura reconhecida em cartório.

**3.2.3** Período: 15 a 25 de fevereiro de 2013.

**3.2.4** Horário: 8h às 12h e das 14h às 18h.

**3.3** Ao preencher o formulário de inscrição do processo seletivo simplificado, o candidato deverá obrigatoriamente informar a área de atuação de seu interesse, desde que a sua formação atenda os requisitos básicos exigidos pelo Edital.

**3.4** Os candidatos aprovados serão convocados conforme classificação e lotados nas escolas pertencentes ao município na Zona Urbana ou Zona Rural.

**3.5** O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que regem o Processo Seletivo Simplificado 2013, antes de realizar sua inscrição.

**3.6** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo Simplificado 2013.

**3.7** Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais, via fax-símile ou extemporâneas.

**3.8** As informações prestadas no formulário de inscrição, como também a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato.

**3.9** Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato na Ficha de Inscrição, apurada em qualquer época, implicará a perda de todos os direitos ao Processo Seletivo Simplificado 2013.

**3.9.1** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que feita mediante procuração.

**4. EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

**4.1** No ato da efetivação o candidato deverá entregar o *Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado, curriculum vitae juntamente com as Cópias dos documentos comprobatórios* no período, horário e local determinado no item 3.2 deste Edital;

**4.2** Para cada Formulário de inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos comprobatórios:

**a)** Curriculum Vitae comprovado.

**b)** Comprovante do Documento exigido como Requisito Básico para cargo o qual está inscrito - Certificado ou Diploma e Histórico Escolar (Cópia e/ou Declaração do Curso de Formação de Magistério Indígena; Certificado de Curso de Aperfeiçoamento e/ou Certificado e/ou Declaração de Formação Continuada Indígena/experiência no Magistério Indígena);

- e) Documento Oficial de Identidade (via original com foto). O documento deve estar em perfeitas condições para identificação do candidato.
- d) Instrumento de Mandato Público ou Particular reconhecido em cartório quando a inscrição for efetuada por terceiros (PROCURAÇÃO).
- e) A ausência de qualquer dos documentos, ou pré-requisito, representa exclusão imediata do certame do candidato.

**5. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:**

- 5.1. Ser brasileiro nato, ou naturalizado (processo concluído), ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
  - a) Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);
  - b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - c) Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;
  - d) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Laudo Médico, expedido pela Junta Médica do Município;
  - e) Não ter sido aposentado por invalidez;
  - f) Não ter sofrido, no exercício da função ou do cargo público, penalidade incompatível com a contratação;
  - g) Apresentar os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação;
  - h) Cumprir as determinações deste Edital;
  - i) Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

**6. DO PROCESSO SELETIVO**

6.1 O Processo Seletivo Simplificado consistirá de análise documental, e Curriculum Vitae, que compreende do exame da documentação exigida dividido em duas fases:

6.1.1. A Primeira fase compreende o exame dos documentos apresentados pelo candidato a fim de constatar o cumprimento dos requisitos básicos, em caráter eliminatório.

6.1.2. A segunda fase, exclusivamente com os candidatos considerados habilitados na primeira, compreende a realização de exame escrito (redação em língua portuguesa, com 25 a 30 linhas, conforme normas técnicas da ABNT), e, para os professores indígenas a transcrição da redação para a Língua Ticuna, em caráter eliminatório, com pontuação de 0 (zero), a 10 (dez), com contagem decimal, com média 5 (cinco) para aprovação. O local de realização do exame será a **ESCOLA MUNICIPAL Prof.ª GRAZIELA CORREA DE OLIVEIRA**, no horário de 08:00 as 12:00 Horas, com acréscimo de 01 (uma) hora para os candidatos a Zona Rural Indígena.

6.1.3. A terceira fase, de caráter classificatório, compreende o exame dos documentos apresentados para a prova de títulos, e análise da pontuação de acordo com os critérios especificados no quadro abaixo, e, a soma dos resultados obtidos na segunda fase.

**Quadro I**

EXPERIÊNCIA E TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Experiência profissional em docência, na área do seletivo.	01 (um) ponto por mês completo	48 pontos
Experiência em docência em outras áreas de educação.	05 pontos	05 pontos
Formação Continuada na área de atuação (acima de 30 Horas).	05 pontos	05 pontos
Publicação científica na área de atuação (acima de 30 Horas).	05 pontos	05 pontos
Especialização na área de Educação	10 pontos	10 pontos
Especialização na área do Seletivo	15 pontos	15 pontos
Mestrado em outras áreas	20 pontos	20 pontos
Mestrado na área de educação	25 pontos	25 pontos
Doutorado na área de educação	30 pontos	30 pontos
Doutorado em outras áreas	15 pontos	30 pontos

6.1.4 A quarta fase, compreenderá entrevista de caráter classificatório, com os candidatos classificados na fase anterior, conforme ordem de classificação. O local de realização da entrevista será a **ESCOLA MUNICIPAL OLAVO BILAC**, no horário de 08:00 as 12:00 Horas, e das 14:00 as 16:00 Horas.

6.1.5 A soma dos títulos não poderá exceder a 100 (cem) pontos.

7. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativa ao mesmo período, somente um deles será computado.

7.1 Não será permitido o acúmulo de cadeiras de docência no presente processo, para servidores da rede municipal de ensino.

7.1.1 A comprovação do tempo de serviço para fins de experiência profissional na docência deverá ser feita de uma das seguintes formas:  
**I** Experiência profissional em instituição pública - através de declaração ou certidão do tempo de serviço expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta, ou instituição privada, comunitária, ou confessional.

**II** O documento deverá ser assinado pelo responsável do Setor de Pessoal ou equivalente e expressar claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

7.2 Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter cargo, a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

7.3 Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio ou monitoria.

7.4 Os pontos referentes à titulação não serão cumulativos, computando-se apenas o título de maior pontuação.

7.5 A comprovação dos títulos será feita mediante apresentação de cópia autenticada do Diploma (frente e verso) ou Certificado de conclusão.

7.6 Para comprovação de conclusão de curso de especialização, mestrado ou doutorado, serão aceitos ainda atestados oficiais ou declarações que conste claramente a conclusão do curso emitida e assinada pelo Chefe de Registro Acadêmico.

7.7 Não serão computados os títulos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos no quadro acima.

7.8 As exigências como requisito básico da área de formação não atribuirão pontos.

7.9 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos básicos estabelecidos no item 2 do Edital.
- b) Apresentar o formulário de inscrição ilegível e/ou incompleto ou com preenchimento incorreto e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- c) Entregar documentos sem acompanhamento do formulário de inscrição.
- d) Efetivar a inscrição em local e período designado nos itens 3.2, 3.2.1 e 3.2.2 deste Edital.

**8. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

8.1 Na hipótese de igualdade de pontos terá preferência o candidato que, na seguinte ordem apresentar:

- 1º) Maior tempo de experiência profissional na área de atuação inscrita.
- 2º) Maior tempo de experiência profissional comprovada na docência da educação básica, e,
- 3º) Maior Idade.

**9. DO PRAZO DE VALIDADE**

9.1. O presente Processo Seletivo 2013, terá validade de 01 (período letivo) podendo ser prorrogado por igual período, a interesse da administração municipal.

**10. DO CONTRATO**

10.1. O Contrato resultante deste Processo Seletivo Simplificado obedecerá às normas das Legislações Municipais que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

10.2. O classificado deverá apresentar no ato da contratação os documentos comprobatórios originais e 03 cópias de cada:

- Carteira de Identidade
- CPF
- Título de Eleitor
- Comprovante de Quitação Eleitoral (ultima eleição)
- Certificado Militar (para homens)
- Comprovante de PIS/PASEP(extrato ou CTPS)
- Carteira de Trabalho
- Comprovante de Residência (energia, água ou telefone)

- Comprovantes dos documentos exigidos como Requisitos Básicos discriminados no item 2.
  - Conta Corrente (Bradesco, banco do Brasil)
  - - 2 fotos 3x4
  - Laudo de Aptidão (expedido pela Junta Médica do Município)
- 10.3.** O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros na assinatura do contrato.
- 10.4.** A remuneração será equivalentes a 20 horas Semanais.
- 10.5.** A carga horária completa é de 20 (vinte) horas semanais, para cada nível de ensino.
- 10.6.** Valor mensal abaixo discriminado é equivalente a 20 (vinte) horas semanais conforme nível de graduação:

#### Quadro II

CARGO	CLASSE	CÓDIGO	VENC.	REG. DE CLASSE 35%	CH/SEMANAL
Professor	1ª	ED-DTR-I	1.793,38	627,68	20 horas
Professor	2ª	ED-MS-C-II	1.405,19	491,81	20 horas
Professor	3ª	ED-ESP-III	1.096,80	383,88	20 horas
Professor	4ª	ED-LPL-IV	859,38	300,78	20 horas
Professor	5ª	ED-MAG-V	596,36	208,73	20 horas

\* A Bonificação de Regência de Classe será devido na proporção de 35% sobre o vencimento básico, de acordo com a localização geográfica da comunidade onde está a unidade escolar. A referida Bonificação será devida conforme art. 3º, da Lei Complementar Municipal nº 001/2010 e Lei Complementar 002/2005.

2.2. Os profissionais admitidos através deste processo seletivo prestarão serviços na área URBANA, RURAL NÃO INDIGENA, e, RURAL INDIGENA, incluindo as comunidades indígenas, no Município de **BENJAMIN CONSTANT/AM**, conforme lotação efetivada pela SEMED.

2.3. Dependendo de sua qualificação profissional e/ou aperfeiçoamento, o professor poderá ter acrescido em seu vencimento básico as vantagens da gratificação conforme Lei Complementar 002/2005 de 30 de Dezembro de 2005.

#### 11. DA LOTACÃO

**11.1.** O candidato contratado deverá após o recebimento do documento de encaminhamento, apresentar-se à Escola no prazo de 36 horas a contar da data do memorando expedido pelo Coordenador ou Gestor, sob pena de decair o direito a vaga, sendo vedada ainda, a relocação ou remoção para outra escola do município.

**11.2.** O candidato contratado que não assumir a vaga para o qual foi convocado assinará um Termo de Desistência da localidade oferecida e passará a ocupar a posição final na lista de classificação.

**11.3.** O candidato contratado será lotado conforme a necessidade desta Secretaria, levando-se em conta as escolas onde existam vagas na área de atuação, para a qual o mesmo se inscreveu.

**11.4.** Caso a Administração necessite completar a carga horária com mais de 01 (um) componente curricular, a lotação dar-se-á considerando que o maior número de aulas será referente ao componente constante na sua inscrição, e o restante de horas, referente a áreas afins a sua formação e/ou titulação.

#### 12. DO RESULTADO

**12.1** O resultado do Processo Seletivo será constituído da somatória dos pontos atribuídos a experiência profissional e titulação, constantes no Quadro I.

**12.2** O resultado dos candidatos classificados será divulgado por afixação, em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, na Secretaria Municipal de Educação no **dia 17/03/2013**.

#### 13. DOS RECURSOS

**13.1** Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo serão aceitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do dia subsequente ao da divulgação.

**13.2** Admitir-se-á um único recurso para cada inscrição, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

**13.3** A interposição de recurso será exclusivamente por escrito de acordo com as instruções.

**13.4** Os recursos deverão conter argumentações devidamente fundamentadas e justificadas.

**13.5** A Interposição de Recurso será mediante a informação do número de inscrição, RG e CPF do recorrente.

**13.6** Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

**13.7** O recurso interposto inconsistente, intempestivo e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

**13.8** O resultado divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e a nota atribuída poderá sofrer alteração para uma nota superior ou menor ou, ainda poderá ocorrer à inclusão ou desclassificação do candidato.

**13.9** Todos os recursos recebidos serão analisados pela comissão do Processo Seletivo, que emitirá parecer conclusivo após 24 horas.

**13.10** As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos nos locais citados no item 12.2 deste edital e ficarão disponibilizadas pelo prazo de 07 (sete) dias a contar da data de divulgação.

**13.11** Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos de recursos.

#### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1.** Todas as inscrições deverão ser encaminhadas para a Comissão de Seleção da SEMED que será o responsável pelo certame.

**14.2.** No ato da entrega da documentação juntamente com a inscrição impressa, todas as cópias dos documentos serão conferidas com a apresentação dos documentos originais pela Comissão de Seleção da SEMED, que deverá rubricar as cópias, atestando a autenticidade das mesmas.

**14.3.** O Resultado Final será homologado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, e publicado no Diário oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

**14.4.** Na hipótese do candidato selecionado e contratado não cumprir o item 11.2. ou for dispensado por conveniência da Administração, será convocado outro candidato, mediante classificação no Processo Seletivo.

**14.5.** Não serão aceitos documentos fora do prazo estabelecido no item 3.3.1 deste Edital;

**14.6** Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto à posição do candidato no concurso, bem como não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

**14.7** Os documentos comprobatórios apresentados por ocasião da inscrição não serão devolvidos em hipótese alguma e nem serão fornecidas cópias dos documentos;

**14.8.** Verificada, a qualquer tempo, que a solicitação de inscrição não atende a todos os requisitos fixados no Edital, será ela cancelada.

**14.9.** Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas;

**14.10.** O candidato contratado ao final do ano letivo passará por uma avaliação, na qual deverá demonstrar os conhecimentos inerentes ao desempenho do cargo. Sendo que a permanência dar-se-á após a verificação destes conhecimentos. Caso o candidato não possua os conhecimentos inerentes à área de atuação, o contrato será rescindido automaticamente.

**14.11.** A avaliação de que trata o item anterior, será realizada por uma equipe composta de 03 servidores lotados na escola que o contratado exerce a função, que será composta pelo Gestor, Pedagogo e um Professor representante.

**14.12.** Após a homologação publicada a SEMED convocará os candidatos classificados de acordo com a necessidade do quadro, solicitando no ato da contratação todos os documentos necessários para sua efetivação.

**14.13.** A contratação dar-se-á de acordo com a demanda existente e determinará o prazo contratual do candidato classificado, obedecendo à ordem classificatória, dentro da validade prevista no item 9.1.

**14.14.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção da SEMED, ouvidas as demais Instituições envolvidas.

BENJAMIN CONSTANT/AM, 15 DE FEVEREIRO DE 2013.

**GILVÂNIA PLÁCIDO DA SILVA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

**IRACEMA MAIA DA SILVA**

Prefeita Municipal de Benjamin Constant

**Publicado por:**  
 Jucivelton Dumont Cavalcante  
**Código Identificador:**F2C06601

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL**  
**Nº002/2013/SEMED**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO**  
**EDITAL Nº 02/2013/SEMED**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO, DE BENJAMIN CONSTANT ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais com base na Lei Complementar Nº. 002/GP-PMBC/2005, e os artigos 167 a 171 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação **TORNA PÚBLICA** a abertura do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** visando contratação temporária de Servidores, para o provimento dos **CARGOS DE APOIO A EDUCAÇÃO** da Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMED.

**1. DOS CANDIDATOS**

**1.1** Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos que apresentarem os documentos que preenchem os requisitos básicos constantes neste edital.

**1.2** Serão ofertadas 235 (duzentas e trinta e cinco vagas) assim distribuídas:

QUADRO I				
CARGO	REQUISITOS BÁSICOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO EM R\$
Médico Pediatra	Graduação em Medicina Reconhecido pelo Mec. Acrescido de Especialização em pediatria e registro no conselho de Classe.	01	40hs	4.578,00
Médico Clínico Geral	Graduação em Medicina com registro no conselho de Classe.	01	40hs	3.924,00
Odontólogo	Graduação em Odontologia com registro no conselho de Classe.	01	40hs	3.008,40
Assistente de Higiene Bucal	Ensino médio completo. Acrescido Certificado de Conclusão do Curso de Assistente de Higiene Bucal.	02	40hs	678,00
Nutricionista	Graduação em Nutrição	01	40hs	2.616,00
Técnico em Nutrição	Ensino Técnico em Nutrição	02	40hs	765,82
Técnico em meio ambiente	Ensino médio completo acrescido de curso técnico de meio ambiente reconhecido pelo MEC.	02	40hs	765,82
Técnico em Informática – Zona Urbana	Ensino Médio completo acrescido de Curso Técnico de Informática reconhecido pelo Mec.	08	40hs	765,82
Técnico em Informática – Zona Indígena	Ensino Médio completo acrescido de Curso Técnico de Informática reconhecido pelo Mec.	02	40hs	765,82
Assistente Social	Curso de nível superior em Serviço Social, ministrado por Universidade reconhecida pelo Ministério da Educação.	02	40hs	2.616,00
Agente administrativo	Ensino Médio Completo	05	40hs	811,58
Auxiliar Administrativo A (Zona Urbana)	a) Ensino Médio Completo	07	40hs	678,00
Auxiliar Administrativo A (Zona Indígena)	b) Ensino Médio Completo	04	40hs	678,00
Secretário de Escola Urbana	Nível Médio Completo	02	40hs	758,54
Secretário de Escola Indígena	Nível Médio Completo	02	40hs	758,54
Auxiliar de Biblioteca	Ensino Médio completo	05	40hs	678,00
Receptionista (Porteiro)	Ensino Médio Completo	03	40hs	678,00
Segurança Escolar	Ensino Fundamental Incompleto	12	40hs	678,00
Motorista de	Ensino Médio Completo	02	40hs	678,00

veiculos leves Categoria B A				
Motorista fluvial A	Ensino Médio Completo	02	40hs	678,00
Eletricista Geral A	Ensino fundamental Completo	01	40hs	863,90
Artífice A	a) Ensino fundamental Incompleto	02	40hs	678,00
Auxiliar de Serviços Gerais – Zona Urbana	Ensino Incompleto Fundamental	30	40hs	678,00
Auxiliar de Serviços Gerais – Zona Rural não indígena	a) Ensino Fundamental Incompleto; b) Residir no local de atuação	25	40hs	678,00
Auxiliar de Serviços Gerais – Zona Rural Indígena	a) Ensino Fundamental Incompleto; b) Residir no local de atuação	25	40hs	678,00
Merendeira – Zona Urbana	Ensino Incompleto Fundamental	15	40hs	678,00
Merendeira – Zona Rural Não Indígena	Ensino Incompleto Fundamental Residir no local de atuação	10	40hs	678,00
Merendeira (Zona Rural Indígena)	Ensino Incompleto Fundamental Residir no local de atuação	20	40hs	678,00
Vigia – Zona Urbana	a) Ensino Fundamental Incompleto;	20	40hs	678,00
Vigia – Zona Rural não indígena.	a) Ensino Fundamental Incompleto;	06	40hs	678,00
Vigia – Zona Rural Indígena	a) Ensino Fundamental Incompleto;	15	40hs	678,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>235</b>		

**1.3** Do total de vagas ofertadas, serão destinadas 5% (cinco por cento), para pessoas com deficiência.

**2. DA INSCRIÇÃO**

**2.1** Ao realizar a inscrição o candidato deverá ler, preencher o formulário de inscrição, e declarar que atende às condições exigidas neste edital.

**2.2** As inscrições só poderão ser feitas gratuitamente e exclusivamente, na Biblioteca Municipal, FRANCISCO SOARES DE ASSIS, na Avenida Castelo Branco, s/n, Bairro da Colônia II, em Benjamin Constant/AM, CEP: 69.630-000.

**2.2.1** Serão aceitas, inscrições via correios, para o endereço acima mencionado, e inscrições por procuração particular, com assinatura reconhecida em cartório.

**2.2.3** Período: 15 a 25 de fevereiro de 2013.

**2.2.4** Horário: 8h às 12h e das 14h às 18h.

**2.3** Ao preencher o formulário de inscrição do Processo Seletivo Simplificado 2013, o candidato deverá obrigatoriamente informar ao cargo de seu interesse, desde que a sua formação atenda os requisitos básicos exigidos pelo Edital.

**2.4** Os candidatos aprovados serão convocados conforme classificação e lotados nas dependências da SEMED.

**2.5** O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que regem o Processo Seletivo Simplificado 2013, antes de realizar sua inscrição.

**2.6** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo Simplificado 2013.

**2.7** Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais, via fax-símile ou extemporâneas.

**2.8** As informações prestadas no formulário de inscrição, como também a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato.

**2.9** Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato na Ficha de Inscrição, apurada em qualquer época, implicará a perda de todos os direitos ao Processo Seletivo Simplificado 2013.

**2.9.1** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que feita mediante procuração.

**3. EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

**3.1** No ato da efetivação o candidato deverá entregar o *Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado, curriculum vitae*

juntamente com as Cópias dos documentos comprobatórios no período, horário e local determinado no item 3.2 deste Edital;

**3.2** Para cada Formulário de inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos comprobatórios:

- a) Curriculum Vitae comprovado.
- b) Comprovante do Documento exigido como Requisito Básico para cargo o qual está inscrito - Certificado ou Diploma e Histórico;
- c) Documento Oficial de Identidade (via original com foto). O documento deve estar em perfeitas condições para identificação do candidato.
- d) Instrumento de Mandato Público ou Particular reconhecido em cartório quando a inscrição for efetuada por terceiros (PROCURAÇÃO).
- e) A ausência de qualquer dos documentos, ou pré-requisito, representa exclusão imediata do certame do candidato.

**4. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:**

**4.1.** Ser brasileiro nato, ou naturalizado (processo concluído), ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;

- a) Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;
- d) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Laudo Médico, expedido pela Junta Médica do Município;
- e) Não ter sido aposentado por invalidez;
- f) Não ter sofrido, no exercício da função ou do cargo público, penalidade incompatível com a contratação;
- g) Apresentar os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação;
- h) Cumprir as determinações deste Edital;
- i) Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

**5. DO PROCESSO SELETIVO**

**5.1** O Processo Seletivo Simplificado consistirá de análise documental, e Curriculum Vitae, que compreende do exame da documentação exigida dividido em duas fases:

**5.1.1.** A Primeira fase compreende o exame dos documentos apresentados pelo candidato a fim de constatar o cumprimento dos requisitos básicos, em caráter eliminatório.

**5.1.2.** A segunda fase, de caráter classificatório, compreende o exame dos documentos apresentados para análise da pontuação de acordo com os critérios especificados no quadro abaixo:

**Quadro II**

CATEGORIAS	TITULAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Cargos de nível fundamental.	ii Experiência profissional na área	01 ponto por mês completo	36 pontos
	Cursos de formação, com carga horária de no mínimo 20 horas, comprovada por provas documentais.	10 pontos	20 pontos
Cargos de nível médio	Experiência profissional na área	01 ponto por mês completo	36 pontos
	Cursos de formação, com carga horária de no mínimo 20 horas, comprovada por provas documentais.	10 pontos	20 pontos
Cargos de nível superior	Experiência profissional na área	01 ponto por mês completo	36 pontos
	Pós-Graduação completa.	10 pontos	20 pontos
	Mestrado	15 pontos	30 pontos
	Doutorado	20 pontos	40 pontos

**5.1.2.2** A soma dos títulos não poderá exceder a 100 (cem) pontos.

**5.1.3.** A terceira fase, exclusivamente com os candidatos considerados habilitados na primeira, compreende a realização de uma entrevista, em caráter eliminatória, com pontuação de 0 (zero), a 10 (dez), com contagem decimal, com média 5 (cinco) para aprovação. O local de realização da entrevista será a **ESCOLA MUNICIPAL OLAVO BILAC**, no horário de 08:00 as 12:00 Horas, e das 14:00 as 16:00 Horas.

**5.1.4** A entrevista poderá ser via web, conforme solicitação no ato de inscrição.

**6** Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativa ao mesmo período, somente um deles será computado.

**6.1** Não será permitido o acúmulo de funções no presente processo, para servidores da municipalidade.

**6.1.1** A comprovação do tempo de serviço para fins de experiência profissional deverá ser feita de uma das seguintes formas:

**I** Experiência profissional em instituição pública - através de declaração ou certidão do tempo de serviço expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta, ou instituição privada, comunitária, ou confessional.

**II** O documento deverá ser assinado pelo responsável do Setor de Pessoal ou equivalente e expressar claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

**6.2** Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter cargo, a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

**6.3** Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio ou monitoria.

**6.4** Os pontos referentes à titulação não serão cumulativos, computando-se apenas o título de maior pontuação.

**6.5** A comprovação dos títulos será feita mediante apresentação de cópia autenticada do Diploma (frente e verso), Certificado de Conclusão, ou Declaração.

**6.6** Para comprovação de conclusão de curso de especialização, mestrado ou doutorado, serão aceitos ainda atestados oficiais ou declarações que conste claramente a conclusão do curso emitida e assinada pelo Chefe de Registro Acadêmico.

**6.7** Não serão computados os títulos que ultrapassem o limite máximo de pontos estabelecidos no quadro acima.

**6.8** As exigências como requisito básico da área de formação não atribuirão pontos.

**6.9** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos básicos estabelecidos no item 1 do Edital.
- b) Apresentar o formulário de inscrição ilegível e/ou incompleto ou com preenchimento incorreto e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- c) Entregar documentos sem acompanhamento do formulário de inscrição.
- d) Efetivar a inscrição em local e período designado nos itens 2.2, 2.2.1 e 2.2.2 deste Edital.

**7. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**7.1** Na hipótese de igualdade de pontos terá preferência o candidato que, na seguinte ordem apresentar:

- 1º) Maior tempo de experiência profissional no componente curricular que estiver inscrito.
- 2º) Maior tempo de experiência profissional comprovada na docência e,
- 3º) Maior Idade.

**8. DO PRAZO DE VALIDADE**

**8.1.** O presente Processo Seletivo terá validade de 01 (um período letivo) podendo ser prorrogado por igual período, a interesse da administração.

**9. DO CONTRATO**

**9.1.** O Contrato resultante deste Processo Seletivo Simplificado obedecerá às normas das Legislações municipais que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

**9.2.** O classificado deverá apresentar no ato da contratação os documentos comprobatórios originais e 03 cópias de cada:

- Carteira de Identidade
- CPF
- Título de Eleitor
- Comprovante de Quitação Eleitoral (ultima eleição)
- Certificado Militar (para homens)
- Comprovante de PIS/PASEP (extrato ou CTPS)
- Carteira de Trabalho
- Comprovante de Residência (energia, água ou telefone)

- Comprovantes dos documentos exigidos como Requisitos Básicos discriminados no item 2.

- Conta Corrente (Bradesco, Banco do Brasil)

- 2 fotos 3x4

**9.3.** O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros na assinatura do contrato.

**9.4.** A remuneração

a) Valor mensal será o valor fixado no “quadro I” acrescido de vantagens determinadas pela Lei Complementar Municipal nº 001/2010 e Lei Complementar 002/2005.

## **10. DA LOTACÃO**

**10.1.** O candidato contratado deverá após o recebimento do documento de encaminhamento, apresentar-se ao setor de trabalho no prazo de 36 horas a contar da data do memorando expedido pelo Chefe do setor, sob pena de decair o direito a vaga, sendo vedada ainda, a relotação ou remoção para outra escola do município.

**10.2.** O candidato contratado que não assumir a vaga para o qual foi convocado assinará um Termo de Desistência da localidade oferecida e passará a ocupar a posição final na lista de classificação.

**10.3.** O candidato contratado será lotado conforme a necessidade desta Secretaria, levando-se em conta as escolas ou setor onde existam vagas no componente curricular para o qual o mesmo se inscreveu.

## **11. DO RESULTADO**

**11.1** O resultado do Processo Seletivo será constituído da somatória dos pontos atribuídos à experiência profissional e titulação, constantes no Quadro II.

**11.2** O resultado dos candidatos classificados será divulgado no por afixação, em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura Municipal, Diário oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, na Secretaria Municipal de educação no **dia 17/03/2013**.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1** Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo serão aceitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do dia subsequente ao da divulgação.

**12.2** Admitir-se-á um único recurso para cada inscrição, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

**12.3** A interposição de recurso será exclusivamente por escrito de acordo com as instruções.

**12.4** Os recursos deverão conter argumentações devidamente fundamentadas e justificadas.

**12.5** A Interposição de Recurso será mediante a informação do número de inscrição, RG e CPF do recorrente.

**12.6** Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

**12.7** Os recursos interpostos inconsistente, intempestivo e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

**12.8** O resultado divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e a nota atribuída poderá sofrer alteração para uma nota superior ou menor ou, ainda poderá ocorrer a inclusão ou desclassificação do candidato.

**12.9** Todos os recursos recebidos serão analisados pela comissão do Processo Seletivo, que emitirá parecer conclusivo após 24 horas.

**12.10** As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos nos locais citados no item 12.2 deste edital e ficarão disponibilizadas pelo prazo de 7 dias a contar da data de divulgação.

**12.11** Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos de recursos.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Todas as inscrições deverão ser encaminhadas para a Comissão de Seleção da SEMED que será o responsável pelo certame.

**13.2.** No ato da entrega da documentação juntamente com a inscrição impressa, todas as cópias dos documentos serão conferidas com a apresentação dos documentos originais pela Comissão de Seleção da SEMED, que deverá rubricar as cópias, atestando a autenticidade das mesmas.

**13.3.** O Resultado Final será homologado pela Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, e publicado no Diário oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

**13.4.** Na hipótese do candidato selecionado e contratado não cumprir o item 10.2. ou for dispensado por conveniência da Administração, será convocado outro candidato, mediante classificação no Processo Seletivo.

**13.5.** Não serão aceitos documentos fora do prazo estabelecido no item 2.2.1 deste Edital;

**13.6** Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto à posição do candidato no concurso, bem como não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas;

**13.7** Os documentos comprobatórios apresentados por ocasião da inscrição não serão devolvidos em hipótese alguma e nem serão fornecidas cópias dos documentos;

**13.8.** Verificada, a qualquer tempo, que a solicitação de inscrição não atende a todos os requisitos fixados no Edital, será ela cancelada.

**13.9.** Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas;

**13.10.** O candidato contratado ao final do ano letivo passará por uma avaliação, onde deverá demonstrar os conhecimentos inerentes ao desempenho do cargo. Sendo que a permanência dar-se-á após a verificação destes conhecimentos. Caso o candidato não possua os conhecimentos inerentes na área de atuação, o contrato será rescindido automaticamente.

**13.12.** Após a homologação publicada a SEMED convocará os candidatos classificados de acordo com a necessidade do quadro, solicitando no ato da contratação todos os documentos necessários para sua efetivação.

**13.13.** A contratação dar-se-á de acordo com a demanda existente e determinará o prazo contratual do candidato classificado, obedecendo à ordem classificatória, dentro da validade prevista no item 8.1.

**13.14.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção da SEMED, ouvidas as demais Instituições envolvidas.

BENJAMIN CONSTANT, 15 DE FEVEREIRO DE 2013.

**GILVÂNIA PLÁCIDO BRAULE**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

**IRACEMA MAIA DA SILVA**

Prefeita Municipal de Benjamin Constant

**Publicado por:**

Jucivelton Dumont Cavalcante

**Código Identificador:00135D66**

## **GABINETE DO PREFEITO**

### **PORTARIA Nº 001/SEFIN, DE 02 DE JANEIRO DE 2013**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Regulamenta o pagamento e compensação de Títulos de Créditos Bancários, subscritos pela Gestão Anterior

**A SECRETÁRIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT-AM**, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto da Lei 10.028, de 19 de outubro de 2000, e Lei Complementar 101 de 2000,

## **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Ficam suspensos todos os pagamentos decorrentes de obrigações não quitadas e assumidas pela gestão municipal que se encerrou no dia 31 de dezembro de 2012, sendo medida essencial à proteção do patrimônio público, a fim de preservar a legalidade dos gastos desta municipalidade.

**Art. 2º** - Todos os títulos de créditos decorrentes da gestão anterior que estejam pendentes deverão ser apresentados, via protocolo, a esta Secretaria para análise e parecer.

**Art. 3º** - No ato da apresentação dos títulos de crédito bancário, os seus detentores ou consignatários deverão apresentar conjuntamente: